

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.218, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.002562/2013-14, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto por Furnas Centrais Elétricas S.A em face do Auto de Infração nº 31/2014, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, reduzindo a multa total para R\$ 737.767,48. (setecentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e oito centavos), a ser recolhida conforme a legislação vigente.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 16.05.2016, seção 1, p. 50, v. 153, n. 92.